



ACQJ-33

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI N.º 4.717, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Frederico Westphalen para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN (RS) FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, em cumprimento ao disposto no art. 51, da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I — o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta;

II — o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 124.150.000,00 (cento e vinte e quatro milhões e cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º. A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	47.851.866,00	72.249.216,00	120.101.082,00
Impostos, taxas e contribuições de Melhoria	11.387.000,00	5.886.000,00	17.273.000,00
Receita de Contribuições	220.000,00	7.526.000,00	7.746.000,00
Receita Patrimonial	120.866,00	11.006.000,00	11.126.866,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	240.000,00	0,00	240.000,00
Transferências Correntes	35.534.000,00	47.166.216,00	82.700.216,00
Outras Receitas Correntes	350.000,00	665.000,00	1.015.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	110.000,00	6.424.918,00	6.534.918,00
Operações de Crédito Internas	0,00	4.194.918,00	4.194.918,00
Alienação de Bens	0,00	30.000,00	30.000,00
Amortização de empréstimos	110.000,00	0,00	110.000,00
Transferências de Capital	0,00	2.200.000,00	2.200.000,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	9.285.000,00	9.285.000,00
Receita de Contribuições – Intraorç.	0,00	9.285.000,00	9.285.000,00
Receita Patrimonial – Intraorç.	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes – Intraorç.	0,00	0,00	0,00
8 – RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens – Intraorç.	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos – Intraorç.	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital – Intraorç.	0,00	0,00	0,00
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA	(305.000,00)	(11.466.000,00)	(11.771.000,00)
Deduções da Receita Corrente	(305.000,00)	(11.466.000,00)	(11.771.000,00)
TOTAL	47.656.866,00	76.493.134,00	124.150.000,00

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 124.150.000,00 (cento e vinte e quatro milhões e cento e cinquenta mil reais) sendo:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 88.976.392,00 (oitenta e oito milhões, novecentos e setenta e seis mil e trezentos e noventa e dois reais);

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 35.173.608,00 (trinta e cinco milhões, cento e setenta e três mil e seiscentos e oito reais);

Art. 5º. A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	37.543.000,00	59.523.436,00	97.066.436,00
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	22.127.000,00	35.649.479,00	57.776.479,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	950.000,00	0,00	950.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	14.466.000,00	23.873.957,00	38.339.957,00
3.3 - Outras Despesas Correntes Operações Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00
4. DESPESAS DE CAPITAL	5.270.016,00	7.173.548,00	12.443.564,00
4.1 – Investimentos	3.720.000,00	7.173.548,00	10.893.548,00
4.2 - Inversões Financeiras	200.000,00	0,00	200.000,00
4.3 – Amortização da Dívida	1.350.016,00	0,00	1.350.016,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	850.000,00	13.790.000,00	14.640.000,00
Reserva de riscos fiscais	850.000,00	0,00	850.000,00
Reserva do Fundo de Saúde dos Servidores	0,00	235.000,00	235.000,00
Reserva do Fundo de Previdência	0,00	13.555.000,00	13.555.000,00
TOTAL	43.663.016,00	80.486.984,00	124.150.000,00

Art. 6º. Integram esta Lei, nos termos do art.8º da Lei Municipal nº 4.690, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2020, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º. Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) anulação parcial ou total de suas dotações;
- b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- c) excesso de arrecadação.

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

§ 1º As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

§ 2º Para fins da alínea b do inciso I do caput, também poderá ser considerado como superávit financeiro do exercício anterior, os recursos que forem gerados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

Art. 8º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I do artigo 7º, fica Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados a atender:

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

Art. 9.º - Fica, também, o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir os créditos adicionais especiais abertos no exercício de 2019 pelos saldos não utilizados, observadas as disponibilidades de recursos por vínculo.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais para atendimento de contrapartidas em Projetos e Convênios.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 11 A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 15 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.

Art. 12. O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 13 Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I e III do art. 2º da Lei Municipal Nº 4.690/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, em conformidade com o disposto no § 1º do mesmo artigo.

Parágrafo único. Para efeito de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

resultado primário apurado serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 14. O poder executivo poderá efetuar alterações nos código e descrições das naturezas de receitas e despesas orçamentárias, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

JOSÉ ALBERTO PAVOSSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Ato publicado em 13/12/2019.

SIMONE T. DUARTI DA SILVA
Sec. Mun. da Fazenda

CLAUDIA MANFRIN DE MELO
Assessora Administrativa

